



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: prorrogação do prazo de vigência contratual ao contrato administrativo nº 008.2023.

DADOS DO CONTRATO:

i - Contrato administrativo nº 008.2023

ii - Forma: inexigibilidade nº 002.2023/IN

iii- Contratante: Instituto de Previdência do Município de Rurópolis

iv- Contratada: VELOX CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.

v- Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE RPPS, PARA PROCEDER NA ORIENTAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO LEGAL DO REGIME PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, MANUTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP, ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL, ELABORAÇÃO DE PROJEÇÃO ATUARIAL, PREENCHIMENTO DO DRAA, ELABORAÇÃO DE COMPROVANTE DE REPASSES, E LABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTOS E DISPONIBILIDADES FINANCEIRA, ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, LEVANTAMENTO DE DÉBITO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO NAS DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, ACOMPANHAMENTO DA CONCESSÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ENVIO DE RELATÓRIOS MENSASIS, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI E DEMAIS ADEQUAÇÕES AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBRIGAÇÕES DETERMINADAS PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS, VISANDO PRESERVAR A CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS – IPMR.

O Contrato Administrativo Nº 008/2023, celebrado com a VELOX CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, tem vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, necessitando assim, ter sua vigência prorrogada para mais 12 meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2025, para que seja mantida a continuação dos relevantes serviços prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços constantes do objeto do instrumento contratual original, ficando este aditivo no valor conforme a seguir:

I- VALOR ESTIMADO PARA O 1º TERMO ADITIVO R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
II- QUANTIDADE DE MESES..... 12 (doze) meses

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br

III- VALOR MENSAL CONTRATADO..... R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Assim, apresentamos a seguir as razões pelas quais nos levam a entender a viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Previdenciária de RPPS, para proceder na orientação para adequação legal do Regime Próprio do Município de Rurópolis, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, elaboração de Avaliação Atuarial, elaboração de Projeção Atuarial, preenchimento do DRAA, elaboração de Comprovante de Repasses, e elaboração de Demonstrativos de Investimentos e disponibilidades financeira, acompanhamento da Política de Investimentos, levantamento de Débito e elaboração de Proposta de Parcelamento de Dívidas Previdenciárias, orientação e treinamento nas demandas internas e externas, acompanhamento da Concessão da Compensação Previdenciária, envio de Relatórios Mensais, elaboração de Projeto de Lei e demais adequações as legislações vigentes e obrigações determinadas pelo Ministério da Previdência Social, dentre outros serviços, visando preservar a capacidade administrativa e financeira do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR, conforme estabelecido no Termo de Referência que acompanha este instrumento;
- b) Trata-se de serviços de natureza continuada e indispensável, na qual a contratada vem prestando relevantes serviços no desenvolvimento dos trabalhos nos termos das legislações e suas atualizações, uma vez que a complexidade e frequentes mudanças fazem com que os serviços contratados possibilitem a qualidade e precisão dos trabalhos obrigatórios deste Instituto de Previdência;
- c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, por não implicar em mudanças estruturais;
- d) Não existe fato superveniente conhecido pela gestão, que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da contratada;
- e) Sob o ponto de vista legal, o Art. 57, Inciso II da lei Federal nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contrata, pode estender-se por até 60 (Sessenta) meses, após a vigência do Contrato Administrativo em questão, que tem vigência até em 31 de dezembro de 2024, portanto, perfeitamente compatível com nossa situação, para que a prorrogação realizada, nos termos da fundamentação mencionada.

De conformidade com exposto, tanto as razões técnicas, quanto as legais, autorizam o aditamento contratual pelo prazo de 12 (doze) meses. Assim sendo, autorizo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 008.2023, por 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2025.



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br

É a justificativa.

Rurópolis/PA, 20 de dezembro de 2024.

Luciana Lima Maia
PRESIDENTE DO IPMR
Decreto nº. 22/2021